

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
EDITAL DA IX MOSTRA DE ARTES CÊNICAS E
MÚSICA DO TEATRO GLÊNIO PERES

A Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA –, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 2.294, de 2 de maio de 2013, alterada pela Resolução nº 2.313, de 27 de dezembro de 2013, torna público o presente edital para a seleção de espetáculos para a *IX Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres*, localizado na Av. Loureiro da Silva, 255, Porto Alegre – RS.

A Comissão Organizadora da *IX Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres*, constituída nos termos da Portaria nº 166, de 17/01/2025, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 07/04/2025 a 29/05/2025, as inscrições de projetos nas áreas de dança, circo, música e teatro.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar espetáculos de dança, circo, música e teatro para apresentação gratuita para o público adulto e infantil.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitados a participar da *IX Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres* espetáculos apresentados por grupos ou por artistas solo.

2.1.1 Considera-se apresentação solo quando há apenas um artista no palco. Considera-se apresentação em grupo quando há mais de um artista no palco. Neste caso, todos os artistas deverão estar relacionados na *Declaração de Anuência - Anexo II*, apresentada junto à documentação de inscrição.

2.1.2 Estão impedidos de participar desta seleção pública os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de agentes públicos do Município de Porto Alegre, inclusive da Câmara Municipal de Porto Alegre.

2.2 Cada grupo ou artista poderá inscrever mais de um projeto, no entanto, a CMPA selecionará, no máximo, 1 (um) projeto de cada grupo ou artista inscrito, em cada uma das categorias.

2.2.1 As categorias de inscrição são dança, circo, música e teatro. Em caso de espetáculos híbridos, a categoria selecionada deverá corresponder a no mínimo 70% da apresentação.

2.2.2 Entende-se por projeto o conjunto de documentos que descreve e apresenta o espetáculo musical, circense, de dança ou de teatro a ser inscrito para concorrer na *IX Mostra*.

2.3 Estão habilitadas a participar da *IX Mostra* de que trata este Edital:

I – Pessoa Física: indivíduo ou representante de coletivo de artistas; e

II – Pessoa Jurídica: sediada em território nacional que possua pelo menos uma atividade relacionada à Cultura ou área afim.

2.3.1 Empresas encarregadas de produção e representação poderão encaminhar inscrições de vários grupos ou artistas, contudo, a CMPA se restringe a selecionar o máximo de 1 (um) projeto em cada categoria, sendo que os demais projetos propostos pela mesma serão desconsiderados na ordem de classificação.

2.3.2 No caso de inscrição de Pessoa Física o proponente do projeto será automaticamente o representante legal.

2.3.3 No caso de o proponente do projeto ser Pessoa Jurídica, como microempresário individual (MEI), seja sócio administrador de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou outros tipos de figuras societárias, o seu representante legal deverá pertencer ao quadro societário da empresa.

2.3.4 O representante legal deverá ser uma pessoa física, residente no Brasil, que atuará administrativa e juridicamente em todas as fases do presente Edital em nome do projeto na *Declaração de Anuência - Anexo II*.

2.4 No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última enviada.

2.5 Não serão homologados projetos de espetáculos que já foram selecionados em edições anteriores.

2.6 O número de espetáculos selecionados que irão compor a *IX Mostra* será definido da seguinte forma:

I – Até 4 (quatro) projetos nas categorias de dança, teatro e música e até 2 (dois) projetos na categoria circo;

II – No caso de não serem preenchidas as vagas de todas as categorias, poderão ser selecionados mais 2 (dois) projetos das categorias dança, teatro e música e mais 1 (um) projeto na categoria circo, levando-se em consideração, para a definição, aquelas com maior número de projetos inscritos.

2.6.1 Haverá uma lista de projetos suplentes para substituir eventuais desistências ou projetos desclassificados. A lista obedecerá a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção.

2.7 Os participantes que apresentarem projetos, espetáculos ou obras que não sejam de sua autoria, exclusiva ou integral, obrigam-se a declarar o fato, a efetuar e comprovar o pagamento dos respectivos direitos autorais.

2.7.1 Os participantes enquadrados na situação indicada no item 2.7 obrigam-se a responder integral e exclusivamente por qualquer direito e ação que, porventura, venham a sofrer em decorrência de questões envolvendo direitos autorais.

2.7.2 A CMPA não se obriga e não responde por direitos ou ações fundadas ou decorrentes de direitos autorais de projeto, espetáculo ou obra apresentados por qualquer participante durante a *IX Mostra*.

2.8 Caberá ao representante legal firmar o respectivo *Termo de Autorização de Uso - Anexo VIII*, bem como os demais documentos anexos ao presente Edital.

2.9 Cada espetáculo selecionado fará 2 (duas) apresentações, com duração mínima de 45 minutos e máxima de 90 minutos, gratuitas e abertas ao público, conforme agenda a ser definida pela Comissão Organizadora.

2.10 Os participantes, a partir de agora, serão identificados como proponentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas a grupos e artistas solo, no período de 7 de abril até as 18h de 29 de maio de 2025, mediante uma única inscrição por um dos seguintes meios:

a) **Inscrição por Formulário Eletrônico** que pode ser acessado pelo link <https://forms.gle/QaUC6abjSdzzQFjE7>, incluindo os documentos listados nos itens 3.2 e 3.3, assinados e digitalizados, em formato PDF ou JPEG conforme indicado. Para o preenchimento do Formulário Eletrônico será necessário efetuar *login* em uma conta Google, porém os proponentes poderão informar qualquer endereço de e-mail válido.

b) **Inscrição por E-mail** para mostradeartes@camarapoa.rs.gov.br contendo dois arquivos distintos:

I. Documentos do Proponente: preencher o Formulário de Inscrição por E-mail disponível no endereço <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/ix-mostra-de-artes-cenicas-e-musica-do-teatro-glenio-peres/> e enviar juntamente com a documentação assinada e digitalizada, conforme item 3.2. O arquivo deverá ser identificado com o nome do proponente, em PDF único com até 3Mb;

II. Documentos do Projeto: inserir documentação descrita no item 3.3 em PDF único de até 5MB identificado com o nome do Projeto.

3.2 Documentos do Proponente

3.2.1 Proponentes que forem **Pessoa Física**:

- a) Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado. O arquivo não poderá estar protegido por senha;
- c) *Declaração de Idoneidade Pessoa Física - Anexo I*;
- d) Designação do representante legal do grupo, com anuência de todos os integrantes na *Declaração de Anuência - Anexo II*. Dispensável no caso de ser artista solo.
- e) Declaração de que as especificações técnicas do espetáculo são compatíveis com as do local da apresentação, conforme consta na *Declaração de compatibilidade com o Teatro - Anexo III*;
- f) *Declaração de Responsabilidade pela Liberação do Texto/Música – Anexo IV*;

3.2.2 Proponentes que forem **Pessoa Jurídica**:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou registro de comércio da empresa produtora e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde se localiza sua sede; a natureza cultural de seu objeto, com finalidade de produção de teatro, dança, circo, música ou área afim;
- c) Ata de eleição e posse da atual diretoria (quando houver);
- d) *Declaração de Idoneidade Pessoa Jurídica - Anexo I*;
- e) Comprovante de residência atualizado do representante legal. O arquivo não poderá estar protegido por senha;
- f) Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- g) Designação do responsável legal do grupo, com anuência de todos os integrantes na *Declaração de Anuência - Anexo II*. Dispensável no caso de ser artista solo;
- h) Declaração de que as especificações técnicas do espetáculo são compatíveis com as do local da apresentação, conforme consta na *Declaração de compatibilidade com o Teatro - Anexo III*;
- i) *Declaração de Responsabilidade pela Liberação do Texto/Música – Anexo IV*.

3.2.3 O proponente poderá sugerir no Formulário de sua inscrição até dois períodos com duas datas consecutivas para as apresentações do espetáculo, de acordo com o calendário constante no item 8.1, cabendo à Comissão Organizadora alocá-las conforme disponibilidade e conveniência.

3.2.4 O representante legal assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao espetáculo selecionado baseadas em eventuais

violações de direitos de imagem, direito de propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar à CMPA por esses motivos, inclusive pela omissão de informações.

3.2.5 Os documentos digitalizados deverão estar legíveis e não poderão ter emendas, acréscimos, borrões, rasuras ressalvas ou omissões.

3.2.5.1 Os anexos contidos neste Edital deverão ser assinados de forma física ou digital. No primeiro caso, os documentos deverão ser impressos, assinados e posteriormente digitalizados em formato PDF. No caso da assinatura digital ou eletrônica, os documentos poderão somente ser assinados por meio do sistema de certificação digital [GovBR](#)

3.2.5.2 **Não serão homologados** documentos com assinaturas recortadas e coladas.

3.2.5.3 Não serão aceitos documentos bloqueados por senha.

3.3 Documentos do Projeto

3.3.1 Específicos para as categorias de Teatro, Dança e Circo:

a) Descrição do projeto constando cenografia, figurinos, iluminação e sonoplastia;

b) Sinopse com definição da faixa etária e duração do espetáculo;

c) Imagens de registro do espetáculo;

d) Plano de encenação que considere os aspectos físicos e técnicos do Teatro, devendo ser descrita brevemente a utilização do espaço cênico (se pretende utilizar a plateia, se utilizará o foyer e/ou o saguão, se fará entradas e saídas pelas portas de plateia, se colocará público no palco e outras informações que julgar relevante);

e) Ficha técnica e breve currículo dos participantes (no máximo 6 linhas para cada integrante);

f) Plano de Divulgação, devendo ser expostos os meios que serão utilizados para divulgação do espetáculo, que poderá se dar pelas redes sociais, teasers, publicações físicas ou digitais, banners ou folders, links de notícias ou vídeos publicados na internet. No caso de o projeto ser selecionado, a não execução do plano de divulgação acarretará em aplicação da penalidade de multa prevista no item 13.1, IV.

g) *Link* da gravação do espetáculo completo armazenado em sites de vídeo ou site próprio com acesso disponível. Caso se trate de espetáculo inédito, será aceita a gravação de ensaio, desde que integral;

h) *Link* para outras informações que qualifiquem o projeto (opcional).

3.3.2 Específicos para categoria de Música

a) Descrição do projeto constando gênero musical, compositores e músicas que serão executadas;

b) Sinopse com definição da faixa etária e duração do espetáculo;

c) Imagens de registro do espetáculo;

d) Plano de encenação que considere os aspectos físicos e técnicos do Teatro, devendo ser descrita brevemente a utilização do espaço cênico (se pretende utilizar a plateia, se utilizará o foyer e/ou o saguão, se fará entradas e saídas pelas portas de plateia, se colocará público no palco e outras informações que julgar relevante);

e) Ficha técnica e breve currículo dos participantes (no máximo 6 linhas para cada integrante);

f) Plano de Divulgação, devendo ser expostos os meios que serão utilizados para divulgação do espetáculo, que poderá se dar pelas redes sociais, teasers, publicações físicas ou digitais, banners ou folders, links de notícias ou vídeos publicados na internet. No caso de o projeto ser selecionado, a não execução do plano de divulgação acarretará em aplicação da penalidade de multa prevista no item 13.1, IV.

g) Breve descrição da cenografia e iluminação;

h) Mapa de palco;

i) Lista de equipamentos de sonorização e instrumentos musicais;

j) Lista de equipamentos de iluminação;

k) *Link* da gravação do espetáculo completo armazenado em sites de vídeo ou site próprio com acesso disponível. Caso se trate de espetáculo inédito, será aceita a gravação de ensaio, desde que integral;

l) *Link* para outras informações que qualifiquem o projeto (opcional).

3.3.3 Caso o conteúdo enviado esteja protegido por senha ou o link não direcione para a gravação do espetáculo ou esteja expirado para acesso, a inscrição será automaticamente invalidada.

3.3.4 O proponente deverá conferir a qualidade da gravação tanto no que diz respeito ao som quanto à imagem, a fim de não prejudicar a análise de sua obra e acarretar consequente inabilitação da inscrição.

3.3.5 Os projetos deverão observar todas as normas do presente Edital, bem como as normas legais vigentes no que tange à segurança, limites de sonorização, e costumes.

3.4 São vedadas inscrições condicionais ou em desconformidade com o Edital, bem como alterações, complementações ou mudanças de categoria após sua efetivação.

3.4.1 Não será admitido recurso com fins de complementação da documentação em caso de não homologação por inscrição incompleta.

3.5 Após o envio do Formulário de Inscrição *Online* preenchido, uma cópia será remetida automaticamente para o e-mail cadastrado. No caso de inscrição por e-mail a Comissão Organizadora acusará o recebimento.

3.5.1 Somente serão aceitas as inscrições enviadas até as 18h do dia 29 de maio de 2025, último dia de inscrição.

3.6 A CMPA não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou por qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.7 O ato da inscrição implica a aceitação e a concordância com as normas contidas neste Edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 Efetivadas as inscrições, a Comissão Organizadora verificará o atendimento dos requisitos previstos nos itens 2.5, 3.2 e 3.3, declarando habilitadas ou inabilitadas as inscrições apresentadas.

4.2 Não serão homologadas as inscrições em violação ao disposto no item 5.1.2.

4.3 O resultado das inscrições habilitadas será tornado público no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) e no sítio eletrônico da CMPA.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Da Comissão de Seleção

5.1.1 Os projetos inscritos e habilitados serão analisados por uma comissão de seleção a ser nomeada por portaria da presidente da CMPA, composta por até 5 (cinco) pessoas com notório conhecimento a respeito das categorias da *IX Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres*, preferencialmente vinculadas a entidades representativas das classes artísticas em questão, bem como por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura e 1 (um) representante da CMPA, que presidirá a comissão.

5.1.2 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

5.1.3 A Comissão de Seleção obedecerá às regras estabelecidas no Edital do Concurso, além de se submeter aos princípios da moralidade, eficiência, sigilo e impessoalidade em todas as etapas do Concurso, incluindo as informações a ele pertinentes.

5.1.4 A Comissão de Seleção analisará os projetos considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
------------------	------------------	------------------

Viabilidade de execução dentro das normas do Edital	Capacidade de execução técnica do projeto apresentado	0 a 10 pontos
Qualidade artística	Relevância artística; criatividade; inovação; figurino; adereços; maquiagens; cenário; dramaturgia	0 a 70 pontos
Histórico e currículo dos grupos ou artistas solo	Experiência e qualificação dos artistas	0 a 20 pontos

5.2 Da seleção dos espetáculos

5.2.1 A seleção será classificatória e eliminatória.

5.2.2 Os projetos que não atingirem a nota final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão desclassificados.

5.2.3 Caso algum projeto receba avaliação 0 (zero) em qualquer dos critérios, estará automaticamente desclassificado.

5.3 Da avaliação

5.3.1 Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá nota a cada projeto conforme os critérios de pontuação apresentados na tabela acima.

5.3.2 A pontuação final de cada projeto será apurada pela média aritmética da pontuação atribuída pelos jurados.

5.3.3 A Comissão de Seleção apresentará tabela final de pontuação devidamente preenchida e assinada, apontando os projetos selecionados e suplentes.

5.3.4 Os projetos serão classificados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, definindo os projetos que irão compor a *IX Mostra* e suplentes, de acordo com o disposto no item 2.6.

5.3.4.1 As propostas suplentes poderão ser contempladas mediante a desistência ou desclassificação de alguma proposta selecionada observada a ordem de classificação.

5.3.5 Em caso de empate, a classificação dos projetos se dará mediante a maior pontuação obtida no critério qualidade artística. Mantido o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: histórico e currículo dos grupos ou artistas solo e viabilidade de execução dentro das normas do Edital.

5.3.6 Os projetos selecionados e suplentes serão divulgados no sítio eletrônico do DOPA-e e da CMPA.

5.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I - A critério da Comissão de Seleção, sejam incompatíveis com o espaço ou equipamentos do Teatro Glênio Peres por suas características;

II - Não atendam às exigências do item 3.3;

III - Façam apologia à violência, discriminação de qualquer natureza ou que violem de qualquer forma, os direitos humanos;

IV – Estiverem vinculados por relação profissional ou de parentesco aos jurados que compõe a Comissão de Seleção.

6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Os proponentes selecionados deverão enviar os documentos complementares à Comissão Organizadora, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da seleção final, de 7 a 11 de julho de 2025, sob pena de desclassificação.

6.2 A documentação complementar deverá ser enviada para o e-mail mostradeartes@camarapoa.rs.gov.br em PDF único com até 5 MB, identificado com o nome do proponente, contendo todos os documentos especificados na seguinte ordem:

6.2.1 Pessoa Física:

- a) Dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente);
- b) [Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União](#);
- c) [Certidão Geral de Débitos do Município de Porto Alegre](#);
- d) Cópia do Registro Profissional dos técnicos de sonorização e iluminação junto à Delegacia Regional do Trabalho (carteira de trabalho ou SATÉD);
- e) Duas fotos para divulgação do espetáculo em boa resolução e em formato digital (PDF);
- f) Quitação junto ao ECAD até dois dias antes da primeira apresentação do espetáculo.

6.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Dados bancários da empresa proponente (banco, agência e conta jurídica corrente);
- b) [Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União](#);
- c) [Certidão Negativa de Débitos Estadual](#);
- d) [Certidão Geral de Débitos Tributários do Município sede da Pessoa Jurídica](#);
- e) [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#);
- f) [Certificado de Regularidade do FGTS](#);
- g) *Declaração de que não emprega menores - Anexo V*;
- h) *Declaração Negativa de Doação Eleitoral - Anexo VI*;
- i) Cópia do Registro Profissional dos técnicos de sonorização e iluminação junto à Delegacia Regional do Trabalho (carteira de trabalho ou SATÉD);

j) Duas fotos para divulgação do espetáculo em boa resolução e em formato digital (PDF);

k) Quitação junto ao ECAD até dois dias antes da primeira apresentação do espetáculo.

6.3. Todas as certidões solicitadas no item 6.2 deverão estar atualizadas e válidas no ato da assinatura do *Termo de Autorização de Uso do Teatro Glênio Peres - Anexo VIII*.

6.4 A não apresentação de qualquer documento elencado nos subitens 6.2.1 e 6.2.2, ou apresentação de documento fora do prazo de validade, implicará na desclassificação do projeto selecionado, aplicando-se o disposto no subitem 7.11.1

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 Apresentar documentação complementar, conforme o item 6 do presente Edital à Comissão Organizadora, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a divulgação final dos projetos selecionados, sob pena de desclassificação.

7.2 Efetivar a assinatura do Contrato e do *Termo de Autorização de Uso do Teatro Glênio Peres - Anexo VIII* no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocação pelo setor competente.

7.2.1 O não cumprimento do prazo indicado no item 7.2 implicará a desistência de participação na *IX Mostra* e exclusão do proponente selecionado.

7.2.2 Os proponentes selecionados deverão confirmar sua participação junto à Comissão Organizadora até 20 (vinte) dias antes da estreia.

7.3 Realizar 2 (duas) apresentações, com duração mínima de 45 minutos e máxima de 90 minutos, gratuitas e abertas ao público, conforme agenda a ser definida pela Comissão Organizadora.

7.3.1 Cumprir integralmente a proposta do espetáculo que foi selecionado, não podendo substituí-lo por outra atração de seu repertório.

7.4 Entregar à Comissão Organizadora as guias de autorização e quitação das liberações referentes à Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, além da liberação do autor, quando necessária, referentes aos espetáculos, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes das apresentações.

7.4.1 O não cumprimento do prazo indicado no item 7.4 implicará a desistência de participação na *IX Mostra*, exclusão do proponente selecionado e cancelamento do espetáculo.

7.5 Providenciar, nos órgãos competentes, toda e qualquer documentação necessária para a apresentação do espetáculo, tais como alvarás, licenças, autorizações e outros (no caso, por exemplo, de utilização de animais, etc.).

7.5.1 Se em qualquer atividade programada houver presença de menores de 18 (dezoito) anos em cena ou participando de atividades nos bastidores, os selecionados deverão apresentar a competente autorização judicial na forma prevista no artigo 149 da Lei nº 8.069/90 – ECA.

7.6 Responsabilizar-se por todos os contatos, contratações, custos, ônus e encargos para a realização do espetáculo.

7.6.1 Também são de responsabilidade dos selecionados todas as despesas de transporte, traslado, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras necessárias à participação dos grupos ou artistas durante o período de utilização do Teatro Glênio Peres.

7.7 Zelar pela segurança dos integrantes, das pessoas como um todo e pelo bem público.

7.7.1 É proibida a entrada de quaisquer materiais, equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, do público, da equipe do Teatro, bem como do patrimônio público.

7.8 Executar o projeto sem interferir ou perturbar as atividades do Poder Legislativo Municipal, sob pena de desclassificação e revogação da autorização de uso do espaço.

7.9 Autorizar o uso de imagem, voz e nome, sem qualquer ônus, em favor da CMPA, para utilização institucional.

7.10 Promover a divulgação de sua apresentação de acordo com o Plano de Divulgação apresentado no momento da inscrição (subitens 3.3.1 e 3.3.2). O descumprimento desta obrigação implicará na penalidade de multa prevista no item 13.4.

7.10.1 Enviar à Comissão Organizadora relatório em PDF contendo arte gráfica do espetáculo; clípgem de matérias, notícias, divulgação pelas redes sociais, teasers e publicações físicas ou digitais, até 5 (cinco) dias após a estreia do espetáculo. O pagamento está condicionado a entrega deste relatório conforme item 9.3.

7.10.2 Os links ou vídeos publicados na internet devem estar válidos e em perfeito funcionamento, direcionando diretamente ao conteúdo solicitado.

7.11 Cumprir com todas as exigências deste Edital, inclusive no que tange à apresentação de documentos e cumprimento de prazos, sob pena de desclassificação de seu projeto e cancelamento do espetáculo.

7.11.1 Em caso de desclassificação de projeto selecionado por não cumprimento de qualquer das obrigações, ou por outro motivo previsto no presente Edital, serão convocados

os suplentes, conforme ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida, aos quais caberão todas as obrigações aplicáveis ao então desclassificado.

8. DAS DATAS

8.1 As datas disponíveis para as apresentações são as seguintes:

22 e 23 de agosto	10 e 11 de outubro
29 e 30 de agosto	17 e 18 de outubro
05 e 06 de setembro	24 e 25 de outubro
12 e 13 de setembro	31 de outubro e 02 de novembro
19 e 20 de setembro	07 e 08 de novembro
26 e 27 de setembro	14 e 15 de novembro
03 e 04 de outubro	28 e 29 de novembro

8.2 As datas sugeridas pelos proponentes na inscrição servirão de base para a elaboração da programação das apresentações da *IX Mostra*.

8.2.1 No caso de mais de um grupo solicitar datas iguais, o proponente melhor classificado terá prioridade.

8.2.2 Não havendo disponibilidade nas datas sugeridas como preferenciais pelo proponente, serão oferecidas outras datas dentro do calendário estipulado.

8.3 A impossibilidade de realização de uma das apresentações por parte do selecionado não dá direito à substituição de datas, exceto em caso comprovado de força maior, caso em que caberá à Comissão Organizadora analisar a possibilidade de agendamento de outra apresentação, conforme disponibilidade do Teatro.

8.4 Caso haja algum problema técnico no espaço físico ou no equipamento do Teatro Glênio Peres que inviabilize a execução do espetáculo nos moldes previstos pelo projeto aprovado neste Edital, ficará a cargo da Comissão Organizadora ajustar nova data para a apresentação.

8.5 As datas concedidas estão sujeitas a alterações, mediante prévio aviso, por motivo de decreto ou interrupções das atividades do Poder Legislativo, bem como no caso de realização de obras ou ocorrência de outros fatos que, a critério da CMPA, impeçam o uso do Teatro, com o que anuem, desde o ato de inscrição, os proponentes.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os proponentes selecionados receberão, cada um, os valores de R\$ 18.809,00 (dezoito mil, oitocentos e nove reais) para apresentação em grupo, e R\$ 10.972,00 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais) para artista solo.

9.2 A CMPA procederá à retenção dos tributos, nos termos da legislação vigente, devendo, para tanto, o proponente selecionado discriminar, no documento fiscal comprobatório, o valor correspondente aos impostos devidos.

9.3 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal ou recibo no valor da premiação juntamente com o relatório do plano de divulgação executado, que devem ser enviados à Comissão Organizadora após a última apresentação do projeto.

9.4 Em caso de desistência, exclusão, impossibilidade de participação ou não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Edital por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado ao projeto suplente, na forma do subitem 5.3.4.

9.5 A CMPA não fará depósito em conta poupança ou conta conjunta.

9.5.1 No caso do proponente ser pessoa jurídica, o pagamento se dará somente em conta própria da empresa.

9.6 O não cumprimento da obrigação de realizar as 2 (duas) apresentações previstas implica, por parte do proponente selecionado, na renúncia e na perda do direito de receber os recursos financeiros previstos no item 9.1.

10. DA OCUPAÇÃO

10.1 O proponente selecionado terá dois dias consecutivos para utilizar o Teatro, das 10h às 22h, conforme cronograma a ser divulgado, cabendo à Comissão Organizadora definir a melhor data e horário, a fim de que não venha a interferir ou a perturbar as atividades do Poder Legislativo Municipal.

10.1.1 Havendo disponibilidade de utilização do Teatro, a montagem, passagem de som ou ensaio poderá ocorrer no dia anterior no horário das 10h às 18h.

10.1.2 As apresentações deverão iniciar pontualmente às 15h para espetáculos infantis e 19h para espetáculos adultos.

10.2 O proponente selecionado deverá dispor de seus próprios técnicos para executar a montagem e a desmontagem e operar os planos de luz e som durante as apresentações.

10.3 O uso incorreto dos equipamentos, por parte de técnicos ou integrantes dos espetáculos, implicará em responsabilidade do proponente selecionado pelas perdas e danos daí decorrentes.

10.4 É de responsabilidade do proponente selecionado viabilizar, por conta própria, equipamento do qual o Teatro não disponha, a fim de garantir a integridade e qualidade cênica do espetáculo, conforme previsto no *Termo de Autorização de Uso – Anexo VIII*.

10.5 A CMPA não se responsabiliza pela instalação ou pela manipulação de materiais cênicos do espetáculo, nem por qualquer tipo de serviço relacionado à contrarregra.

10.6 A CMPA não se responsabiliza por qualquer falha de equipamento no decorrer do calendário das gravações e não presta assistência técnica. Caso ocorra alguma avaria dos equipamentos do Teatro (mesa de iluminação, mesa de som, etc.), a substituição será de responsabilidade do proponente para realização das apresentações.

10.7 O proponente é responsável pela integridade física do Teatro, devendo ressarcir à CMPA por quaisquer perdas e danos provocados por terceiros ou por ele próprio.

10.8 Cenários, equipamentos e demais materiais pertencentes ou locados para o espetáculo deverão ser removidos por completo ao final da última apresentação, possibilitando o uso do Teatro para as demais atividades.

10.9 A CMPA não é depositária do material cênico ou qualquer outro material utilizado na execução ou apresentação do espetáculo, não respondendo pela guarda e conservação dos mesmos, ficando isenta de quaisquer responsabilidades a tal título.

10.10 As atividades descritas nos itens 10.1 e 10.8 terão acompanhamento da Comissão Organizadora, que prestará orientação à equipe técnica do espetáculo que estiver realizando a montagem e desmontagem.

10.11 As especificações técnicas do Teatro constam neste Edital na *Declaração de Compatibilidade – Anexo III*.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 A divulgação da *IX Mostra*, em sua totalidade, será realizada pela CMPA, ficando sob responsabilidade de cada grupo ou artista solo a divulgação de seu espetáculo de forma individualizada, conforme especificado no item 3.3 - Documentos do Projeto, subitens 3.3.1 e 3.3.2 deste Edital.

11.2 Arte gráfica para divulgação do espetáculo deverá ser entregue até duas semanas anteriores às apresentações, em formato PDF, contendo as seguintes informações: *IX MOSTRA DE ARTES CÊNCIAS E MÚSICA DO TEATRO GLÊNIO PERES*; Local: Av. Loureiro da Silva, 255 – Câmara Municipal de Porto Alegre; Entrada franca; Indicação de faixa etária; apoiadores (caso houver); Realização: logo da Câmara Municipal de Porto Alegre; Patrocínio: logo dos possíveis patrocinadores, que serão enviados pela Comissão Organizadora posteriormente;

11.2.1. Para tal finalidade, deverá solicitar junto à CMPA o respectivo arquivo digitalizado.

11.3 A arte gráfica digital para divulgação do espetáculo deverá ser entregue até duas semanas antecedente as apresentações conforme especificado nos subitens 6.2.1 e 6.2.2 deste Edital.

11.4 Os selecionados autorizam a CMPA a utilizar, na mídia impressa, na Internet e em outros meios, quando achar oportuno, sem quaisquer ônus para a mesma, publicações físicas ou digitais, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias do projeto selecionado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação deste Edital. Findo o prazo, decairá o direito de impugnar.

12.2 Eventuais impugnações e recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, poderão ser interpostos conforme datas estabelecidas no item 15 deste Edital, pelo e-mail mostradeartes@camarapoa.rs.gov.br enviados até 18h do último dia previsto.

12.3 A CMPA franqueará acesso aos autos eletrônicos do processo deste concurso àqueles interessados.

12.4 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados receberão tratamento de mera informação.

12.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no DOPA-e e no sítio eletrônico da CMPA.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O proponente selecionado sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 14.133/21, art. 156 e seguintes:

I - Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos, por inexecução parcial ou total do contrato;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.2;

IV - Multa no valor 30% dos recursos financeiros a que fazem jus os proponentes selecionados, descontados pela CMPA no momento do pagamento, em caso de não

cumprimento do Plano de Divulgação apresentado nos termos especificados no item 3.3 - Documentos do Projeto, subitens 3.3.1 e 3.3.2 deste Edital.

14. DISPOSIÇÃO FINAIS

14.1 Os materiais e documentos das propostas selecionadas farão parte do acervo da *IX Mostra*.

14.2 Os materiais e documentos das propostas não selecionadas serão descartados.

14.3 Quaisquer informações atinentes ao presente Edital poderão ser prestadas pela Comissão Organizadora da *IX Mostra CMPA*, no horário das 14 às 17 horas, pelo telefone 3220-4318, bem como pelo e-mail mostradeartes@camarapoa.rs.gov.br

14.4 A CMPA não arcará com quaisquer despesas, ônus, encargos, recursos humanos e/ou materiais não previstos neste Edital.

14.5 O proponente selecionado obriga-se a observar e cumprir com todas as obrigações decorrentes de leis, decretos, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, bem como a providenciar e obter licenças, alvarás, autorizações, inclusive da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, da Ordem dos Músicos e de Sindicatos das categorias envolvidas, e toda e qualquer outra documentação necessária à execução do projeto/espetáculo.

14.5.1 Em decorrência das obrigações assumidas, o proponente selecionado responde única e exclusivamente por quaisquer prejuízos, perdas e danos, multas por infrações, direitos e ações decorrentes ou fundados na criação, desenvolvimento e apresentação do espetáculo, obrigando-se, ainda, a apresentar documentos que comprovam a regularidade de sua situação, a qualquer momento, mediante solicitação da CMPA.

14.6. Os proponentes obrigam-se a utilizar mão-de-obra devidamente habilitada e qualificada perante os órgãos competentes e a cumprir com a legislação pertinente às atividades desenvolvidas, respondendo única e exclusivamente por perdas e danos decorrentes da execução e apresentação dos projetos/espetáculos perante a CMPA e terceiros.

14.7 A CMPA autorizará o proponente, sem qualquer ônus à mesma, a transmitir, reproduzir ou difundir o espetáculo, por qualquer meio técnico conhecido, desde que a *IX Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres* seja referido nos créditos.

14.8. Todos os proponentes, selecionados ou não, declaram estar cientes e de acordo com a estrutura, condições técnicas, espaços e equipamentos que integram o Teatro Glênio Peres e não podem alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital, nem se eximir de cumpri-las.

14.9 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão de Seleção.

14.10 São partes integrantes do presente Edital:

- Formulário de Inscrição *Online*;
- Formulário de Inscrição – por e-mail;
- Anexo I – Declaração de Idoneidade de Pessoa Física ou Declaração de Idoneidade de Pessoa Jurídica;
- Anexo II – Declaração de Anuência;
- Anexo III – Declaração de Compatibilidade do espetáculo com o Teatro Glênio Peres;
- Anexo IV – Declaração de Responsabilidade pela liberação do texto/música junto ao autor ou seus representantes legais;
- Anexo V – Declaração de que não emprega menores;
- Anexo VI – Declaração Negativa de Doação Eleitoral;
- Anexo VIII – Termo de Autorização de Uso do Teatro Glênio Peres.

14.11 O presente Edital, Formulários e Anexos, ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da CMPA – <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/ix-mostra-de-artes-cenicas-e-musica-do-teatro-glenio-peres/>

14.12 Contato para esclarecimentos e dúvidas: mostradeartes@camarapoa.rs.gov.br ou (51) 3220 4318

15. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Divulgação do Edital	26/03/2025
Publicação	27/03/2025
Período de Impugnação do Edital	28 a 01/04/2025
Resultado da Análise das Impugnações	04/04/2025
Inscrições	07/04/2025 a 29/05/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições	02/06/2025
Prazo de Interposição de Recurso da Homologação	03 a 5/06/2025
Resultado da Análise dos Recursos	10/06/2025

Interpostos	
Divulgação do Resultado da Seleção	25/06/2025
Prazo de Interposição de Recurso da Seleção	26 a 30/06/2025
Resultado da Análise dos Recursos Interpostos e Resultado Final da Seleção	04/07/2025
Apresentação da Documentação Complementar	07 a 11/07/2025
Divulgação do Calendário de Apresentação	12/08/2025
Abertura da <i>IX Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres</i>	22/08/2025